

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 5ª REGIÃO

SUSTENTE

DECISÃO DOS RECURSOS

I DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

PROVA: LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO 24: Os termos não estão sublinhados, estão apenas com aspas, no entanto dá para perceber que a oração foi transformada para a voz ativa, fazendo que o agente da passiva se transformasse em sujeito e o sujeito em objeto direto, o que faz o item IV estar errado, portanto continua a letra **e**.

QUESTÃO 25: A locução conjuncional **na medida em que** não indica proporção e sim causa, uma vez que a palavra **como**, no contexto significa **porque**. **À medida que** é que indica proporção. Na questão, o período começa com **como**, no caso indica causa e não conformidade, troque por **uma vez que** que perceberá. Há também finalidade, no meio do período, com **a fim de**. Continua letra **c**.

QUESTÃO 26: **Possível**, realmente exerce função de predicativo do objeto, mas, no caso, a conjunção **ou** não indica **adição**, assim nunca você poderia empregar **possíveis**. Há, então, duas razões para ele não ser pluralizado, a não ser que **prevenção** estivesse no plural o que não é caso. Resposta continua letra **a**, uma vez que a palavra **que** é um pronome relativo substantivo e não adjetivo, pois ele retoma um nome anterior e dos pronomes relativos, há apenas um adjetivo que é **cujo** por vir sempre acompanhado de substantivo. Não confundir com a oração introduzida por um pronome relativo, ela sim é classificada como adjetiva.

QUESTÃO 27: No comando da questão, era para observar os textos 1 e 2. Não há no texto 1, mas há no texto 2. Lógico então que não há razão para a questão ser nula. Continua letra **a**.

QUESTÃO 30: O comando da questão pede explicitamente marcar a questão em que há falha e, no item a está indicado “ Trocando-se no item I, o verbo **haver** por **existir**, este verbo obedecerá à mesma concordância daquele explicitado no período.”

Ora, trocando-se o verbo haver por existir, de obrigação, este irá para o plural, ficando **existiam**, pois este verbo é pessoal e intransitivo, tendo, no caso, como sujeito a expressão “mais de 21 milhões”, já **havia** é impessoal, transitivo direto, logo a expressão é objeto direto.

A questão **b** possui o verbo **haver**, em ambas as ocorrências como impessoais, mesmo que, no último forme uma oração substantiva, formada por oração reduzida, não modificará a impessoalidade dele. Então, não falha em tal item.

Continua letra **a**.

QUESTÃO 31: Não são palavras que são atrativas e pedem próclise, as chamadas orações optativas **exigem** próclise, a exemplo de **Deus te abençoe, Bons ventos o levem**. Continua letra **e**.

QUESTÃO 32: O verbo **chegar** pede a preposição **a**, daí exigir o sinal indicativo de crase; poderá vir com **em** se for o veículo, assim é que se dirá: Ela chegou **à** festa no carro dos amigos, ou ela chegou no (de) carro; segue igual regência o verbo **ir**. Continua letra **c**.

PROVA: NOÇÕES DE INFORMÁTICA

QUESTÃO 33: VoIP é um método que faz a transmissão de voz e dados através de redes de pacotes no protocolo IP (Internet Protocol).

Para que ocorra a transmissão de voz em redes LAN, WAN ou da Internet, o VoIP captura a voz e transforma em pacotes de dados possíveis de serem transmitidos por qualquer rede TCP/IP (Transport Control Protocol / Internet Protocol).

Como protocolo de aplicação, o DNS (Domain Name System) é utilizado para identificar máquinas através de nomes e converter estes nomes em endereços IP, e vice-versa.

Do exposto acima se conclui que para transmissão de voz através de uma LAN, WAN ou da Internet por meio de pacotes TCP/IP, utiliza-se o método VoIP e não o protocolo de aplicação DNS. Logo, a resposta correta à questão é a alternativa **B**, havendo modificação no gabarito preliminar.

PROVA: ADMINISTRAÇÃO

QUESTÃO 07: O texto da questão 7 deixa bem claro que ainda não há uma acordo fechado, definitivo:

“**Caso o acordo multilateral seja um dia firmado**, os países em desenvolvimento deixarão de enfrentar a concorrência desleal dos produtos agrícolas altamente protegidos das nações industrializadas e os países ricos passarão a ter maior acesso às economias em ascensão, como a Índia. Segundo uma estimativa do Banco Mundial, 140 milhões de pessoas poderiam sair da linha da pobreza até 2015 **se os 152 membros da OMC concordassem em acabar com os subsídios e com todas as barreiras no setor agrícola**”

Em 2004 houve sim um acordo (os países concordavam sobre o que deveria ser feito) em relação aos temas da afirmativa II, mas como a Rodada Doha não foi concluída, ou pode-se dizer, não chegou a um acordo, tudo está como antes.

“Nada está decidido até que tudo esteja decidido”. Este é o princípio. Também ressalto que o maior problema em 2008 foi o mecanismo de salvaguardas especiais. O que foi decidido em 2004 foi realmente acordado, mas como a rodada não chegou ao fim ele permanece como base para a continuidade das negociações, como afirmou a candidata.

A afirmativa não pode ser considerada falsa porque o fato realmente ocorreu e o texto da questão deixa claro que o acordo multilateral ainda não foi firmado. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 10: Muito embora o merchandising ocorra no ponto de venda, a ação é claramente uma forma de promoção do produto. Embora desconheça a autora, estou seguro que este é o tratamento dado pelos mais conceituados autores na área do marketing. Ponto de venda trata-se

do estudo estratégico da localização de um determinado negócio, produto e etc. Tal localização deve ter aderência em relação à concepção do produto, ao seu preço e etc.

Seria errado, por exemplo, abrir um supermercado que pretende vender produtos com maior valor agregado em uma área que não possua indicadores de renda adequados ao perfil do produto e dos preços que se desejaria praticar. Esta é a essência (um exemplo possível entre vários).

Porém, após análise confirmo que a questão não possui resposta, pois o gabarito divulgado (b) apresenta os descontos como ação ligada ao produto. No final da sequência deveria constar o número 2 e não o número 1, ou seja, considerar os descontos como “elemento” de preço, o que não ocorreu. **Questão anulada.**

QUESTÃO 11: Tanto o recrutamento como a avaliação de desempenho são partes constituintes da gestão de pessoas. Ainda assim, a avaliação de desempenho é parte da gestão por competências e o recrutamento é sim discutido dentro da gestão por competências. Uma pesquisa no “google” utilizando os termos “recrutamento + gestão por competências” oferece artigos sobre o tema. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 13: Idem questão 11.

QUESTÃO 18: A questão 18 não apresenta nenhum indício de erro. O requerimento do candidato refere-se ao poder político e as decisões administrativas de entidades. A origem do requerimento está na incompreensão do candidato sobre o que são decisões administrativas e as entidades representadas neste campo e o poder político. Uma decisão do CADE, exemplo dado pelo candidato, pode, teoricamente, ser influenciada politicamente, mas não é um órgão que possua poder político, como um município.

Quanto ao Item III, condiz com a legislação vigente porque não é expressão literal da lei, ou seja, não pretendemos que o candidato conheça palavra por palavra da lei e sim o seu sentido, a sua essência. Seria inadequado um concurso considerar errada uma afirmação porque está escrita de forma similar ao que está na legislação. O sentido da frase concorda com o que está expresso em lei.

Uma entidade que pode explorar uma atividade econômica é uma entidade que pode executar, empreender, fazer ou realizar uma atividade comercial, por exemplo. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 20: Os casos em que podem ocorrer dispensa de licitações fazem parte das Noções Básicas de Administração Pública e obviamente tais casos são importantes dentro do tema “licitação”. **Gabarito mantido.**

PROVA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

QUESTÃO 01: Segundo Ribeiro, Osni Moura – Vol. 2 – 2ª Ed. Pág. 176, Contas Redutoras do Ativo:

As contas redutoras do Ativo são contas de natureza credora que, por força da Lei 6.404/76, devem figurar no Balanço Patrimonial, do lado do Ativo, como contas redutoras das contas com base nas quais elas foram criadas.

No Elenco de Contas analisado, há três contas redutoras do ativo:

a) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa: deve figurar no Ativo Circulante, como redutora da conta Duplicatas a Receber ou Clientes. Trata-se de um valor provisionado, isto é, estimado pela empresa, para cobrir possíveis não-recebimentos de direitos decorrentes de vendas de mercadorias ou da prestação de serviços a prazo.

Na pág. 212, Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

A Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa consiste em um valor que é provisionado no final de cada exercício social, para cobrir no exercício seguinte, perdas decorrentes do não recebimento de direito da empresa.

Continua Letra c.

PROVA: DIREITO

QUESTÃO 03: Aponta o recurso não estar o tema versado na questão inserido no conteúdo programático do certame, que seria “princípios fundamentais”, e não “direitos e garantias fundamentais”.

O ponto central da questão é o alcance e o conteúdo do princípio da proteção à dignidade humana, presente no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal brasileira, ou seja, inserto na temática dos “princípios fundamentais”, explícito no edital do concurso.

Se por um lado este princípio é veiculado na Carta Magna como um dos fundamentos da República, não se deve esquecer que dele defluem princípios e subprincípios, que constam explicitamente, ou não, no próprio corpo da Constituição, como aqueles respeitantes aos “direitos e garantias fundamentais” do seu art. 5º.

O delineamento da temática cujo conteúdo é aferido no concurso público não é desmesuradamente clausurada a ponto de impedir a arguição, direta, ou indireta, de temas que lhe são afins, como aqueles versados na questão.

Assim, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 04: Aponta o recurso não estar o tema versado na questão inserido no conteúdo programático do certame.

Ocorre que os temas abordados na questão dizem respeito à própria estrutura constitucional geral da República, da separação de Poderes e da normatização e distribuição de competências, tópicos esses pulverizados em vários pontos do documento editalício referente ao DIREITO CONSTITUCIONAL.

Assim, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 06: Aponta o recurso que o enunciado da questão, por versar sobre a competência dos Tribunais Regionais Federais, estaria fora do conteúdo programático do certame, referente a DIREITO CONSTITUCIONAL.

Acontece que as regras editalícias devem ser contempladas como um todo, e o conteúdo programático de PROCESSO CIVIL é bastante generalista e abrangente, exigindo do candidato conhecimentos sobre “critérios de competência”, dentre os quais não se furtam aqueles constantes no texto constitucional, referentes aos TRFs.

Aponta também o recurso que o gabarito da questão estaria incorreto porque no art. 108 da Constituição Federal não haveria previsão para os Tribunais Regionais Federais julgarem habeas data contra atos de seus próprios presidentes.

Reza o texto constitucional: “Art. 108. Compete aos Tribunais Regionais Federais: I – processar e julgar, originariamente: ... c) os mandados de segurança e os “habeas-data” contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal”.

A interpretação legal do texto é veiculada na própria Lei Orgânica da Magistratura – Loman – Lei Complementar nº 35, que aduz: “Art. 21. Compete aos Tribunais, privativamente: ... VI - julgar, originariamente, os mandados de segurança contra seus atos, os dos respectivos Presidentes e os de suas Câmaras, Turmas ou Seções”.

Analogicamente, aplica-se essa mesma interpretação ao julgamento do habeas data, cuja regra legal (Lei 9.507/97, Lei do Habeas Data) é similar à aventada pela Loman: “Art. 20. O julgamento do habeas data compete: ... c) aos Tribunais Regionais Federais contra atos do próprio Tribunal ou de juiz federal”.

Ademais, a interpretação histórica que se dá aos termos “ato do próprio Tribunal” engloba o atos oriundos de turmas, seções, órgãos especiais e de seu próprio Presidente, como se pode depreender de jurisprudência antiga e esclarecedora do Superior Tribunal de Justiça, referente, analogicamente, ao mandado de segurança: “Competência originária. Mandado de segurança. I. A competência para julgar originariamente mandado de segurança contra ato do tribunal de justiça, do respectivo presidente, e de suas turmas, câmaras ou seções, é do próprio tribunal. II. agravo regimental denegado. III. Unânime. (AgRg no MS .564/GO, Rel. Min. Fontes de Alencar, Segunda Seção, julgado em 26/09/1990, DJ 26/11/1990, p. 13763)”.

Assim, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 07: Segundo o recurso a temática “controle de constitucionalidade”, explorada na questão, não constaria do conteúdo programático do concurso.

Entretanto, o tema envolve análise da competência do Supremo Tribunal Federal, tal como disposta no art. 102 da Constituição Federal, origem dos dados utilizados no quesito.

Saliente-se que tal artigo enquadra-se perfeitamente no item “Do Poder Judiciário: ... do Supremo Tribunal Federal”, do edital do certame (Direito Constitucional), cujos títulos nada mais são do que cópias literais de termos idênticos presentes na Constituição Federal.

Assim, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 09: Segundo o recurso, a alternativa indicada no gabarito, de texto: “em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais”, estaria condizente com o art. 38, inciso IV, da Constituição Federal.

Não está. O texto constitucional reza: “em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento”.

A exclusão da parte final deste inciso (“exceto para promoção por merecimento”), operada na questão, desvirtuou seu conteúdo, incompatibilizando-o com o texto constitucional.

Assim, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 11: A questão versa sobre princípios do Direito Administrativo. De fato, o princípio da legalidade tem existência anterior à Lei 4.717/1965, porém a sua referência constitucional expressa tinha a restrita atuação como garantia penal. No que se refere ao Direito Administrativo, a doutrina fazia menção ao princípio, mas a sua positivação só se deu com a lei de ação popular. Neste sentido a lição do tradicional administrativista Hely Lopes Meirelles.

Quanto à amplitude do princípio da reserva legal ser mais abrangente que o do princípio da legalidade, cabe ressaltar que, enquanto aquele é garantia fundamental, albergada, inclusive, pelas cláusulas pétreas da Constituição da República, este, por sua vez, dita os caminhos da Administração Pública, conforme ditame do art. 37 da Carta Magna, delineando as relações entre Estado e cidadão. Aquele, alcança e irradia seus efeitos sobre variada gama de relações jurídicas, sejam públicas ou privadas, este, apenas sobre as relações públicas.

Portanto, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 13: O fundamento de uma súmula pode ser bem extraído dos precedentes judiciais que levam a Corte a editá-la. No caso da Súmula Vinculante nº 13, o Supremo Tribunal Federal muito se orientou pela decisão proferida na Medida Cautelar na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 12, cujo relator, Min. Carlos Britto, analisando o caso de modo aguçado, baseou seu entendimento num dos grandes historiadores e estudiosos brasileiros, Sérgio Buarque de Holanda, que, no clássico, “Raízes do Brasil”, ao dissertar sobre as origens da dificuldade de separação entre o público e o privado pelos detentores do poder em nossa sociedade, afirmou:

“Para o funcionário ‘patrimonial’, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles se auferem relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro estado burocrático [...] Falta a tudo ordenação impessoal que caracteriza a vida no estado burocrático”.

Perspectiva essa conduzida também no voto prolatado pelo Min. Cezar Peluso, que lembrou:

*“As necessidades da Administração Pública dependem daquilo que WEBER denominava a ‘dominação burocrática e impessoalidade formalística’, cujo conteúdo relevava bem com a expressão latina *sine ira et studio*, ou seja, regida pelo dever jurídico estrito de não se deixar guiar, não se deixar conduzir, na tutela da coisa pública, nem por ódio, nem por amor”.*

Daí se depreender a razão direta do enunciado derivar do princípio da impessoalidade administrativa.

Portanto, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 16: Os atos chamados de gestão são exercidos pela Administração em posição de igualdade com os particulares. São regidos pelo Direito Privado.

Os atos administrativos, por sua vez, possuem um regime jurídico especial que confere à Administração uma série de prerrogativas e manifesta-se através de atributos e características típicos.

Por esse motivo, não prosperam as razões do recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 18: A questão versa sobre a aplicação da lei penal no tempo. Para a sua solução o candidato deveria valer-se do disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal brasileiro), o qual preceitua: “A lei excepcional ou temporária, embora decorrido o período de sua duração ou cessadas as circunstâncias que a determinaram, aplica-se ao fato praticado durante a sua vigência”.

Portanto, não prosperam as razões expendidas no recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 23: O recurso apresentado contesta o gabarito aduzindo que, na resposta indicada pela banca, a falta do termo “efetivo”, não tornaria falso o quesito. Entretanto, era esse, exatamente, o ponto a ser observado.

Segundo o Código Civil brasileiro: Art. 5º, parágrafo único. “Cessar, para os menores, a incapacidade: ... III – pelo exercício de emprego público *efetivo*”.

Essa palavra não é inútil na lei. Assim ressalta uma das mais abalizadas e tradicionais estudiosas civilistas brasileiras, MARIA HELENA DINIZ, a importância e o significado do termo faltante no quesito: “exercício de emprego público *efetivo*, por funcionário nomeado em caráter *efetivo* (não abrangendo a função pública interina, extranumerária ou em comissão)”. Código Civil anotado. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 46.

A discussão aventada em outro recurso diz respeito à interpretação do art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Código Civil brasileiro: “Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil. Parágrafo único. Cessar, para os menores, a incapacidade: ... V – pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria”.

Alega-se no recurso que a alternativa “E”: “O estabelecimento civil, desde que, em função dele, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria”, não faria sentido frente ao Código, já que este, ao falar de “economia própria”, diria respeito apenas ao estabelecimento comercial ou à relação de emprego, não ao estabelecimento civil.

Entretanto, a doutrina não faz essa distinção, conforme explica o civilista NESTOR DUARTE: “o estabelecimento civil ou comercial haverá de ocorrer com recursos próprios, sem auxílio de terceiros”, in PELUSO, Cezar (Coord.). Código Civil comentado. Barueri: Manole, 2008. p. 20.

Outro recurso apresentado não contesta o gabarito da questão, mas a disposição (localização) da questão na prova. É que, segundo o candidato, por não haver especificação da disciplina a que corresponde a questão (se estaria entre as de Direito Civil ou as de Direito Penal), a pergunta deixaria dúvidas, por questionar a respeito “da cessação da incapacidade do menor”, e se tratar-se-ia de matéria penal ou civil.

Não há elementos suficientes no recurso a conduzir a revisão do gabarito. Isso porque a análise do conteúdo das perguntas deve ser feita, levando-se em consideração os termos narrados na própria questão, não em outras que a antecedem ou lhe sejam posteriores. E os termos e o linguajar técnico utilizados no ponto perquirido deixam claro tratar-se de normas expressas no Código Civil brasileiro.

Assim, não prosperam os recursos. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 31: Segundo o recurso, os termos latinos utilizados no texto não possuem referência doutrinária, e, por isso, invalidariam o quesito.

Porém, trata-se de expressões de uso corrente no jargão técnico jurídico brasileiro, e, a alternativa tida como correta, por exemplo, explicita um dos pilares das modernas garantias processuais, a *perpetuatio jurisdictionis*, amplamente difundida nos códigos legislativos pátrios,

como se depreende de julgado do Supremo Tribunal Federal: “A criação de foro regional no local do fato, em data posterior a do recebimento da denúncia, não desloca a competência antes firmada. Aplicação subsidiária da regra *perpetuatio jurisdictionis* (CPC, artigo 87), autorizada pelo artigo 3º do Código de Processo Penal. Recurso ordinário em habeas-corpus a que se nega provimento. (RHC 83008, Rel. Min. Maurício Corrêa, Segunda Turma, julgado em 20/05/2003, DJ 27-06-2003)”.

Assim, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 32: Segundo o recurso, a análise conjunta dos arts. 88, parágrafo único, e 12, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil, daria competência à autoridade judiciária brasileira para julgar réu pessoa jurídica estrangeira, com representante no Brasil, situação que tornaria correta o gabarito assinalado pela recorrente.

Entretanto, o termo “representante” utilizado na assertiva indicada pelo gabarito oficial deve ser interpretado nos seus devidos contornos técnico jurídicos. Para que as pessoas jurídicas estrangeiras sejam demandas no Brasil, não basta que tenham representantes (pessoas físicas) aqui, exige a lei que a própria pessoa jurídica esteja instalada no país, segundo impõe o art. 12, VIII, do próprio CPC: “Art. 12. Serão representados em juízo, ativa e passivamente: ... VIII – a pessoa jurídica estrangeira, pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil (art. 88, parágrafo único)”.

Assim, não prospera o recurso. **Gabarito mantido.**

QUESTÃO 35: A questão versa sobre inovações processuais civis que foram encampadas no ordenamento nacional em anos recentes.

Se de um lado, a Constituição da República foi alterada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que implementou parcialmente a denominada “Reforma do Judiciário” e trouxe, em seu bojo, a “súmula vinculante”; de outro, inúmeras leis infraconstitucionais modificaram o regime recursal cível, com inovações robustas, dentre as quais destaca-se a sistemática implementada pela Lei nº 11.276/2006, que, alterando o art. 518 do Código de Processo Civil, criou a figura da “súmula impeditiva de recursos”.

Ambos os institutos são tentativas de acelerar a prestação jurisdicional brasileira, tão criticada pela morosidade.

A questão, ao indagar sobre a introdução desses institutos no ordenamento jurídico, tem duas respostas corretas, a alternativa B (súmula impeditiva de recursos) e a alternativa C (súmula vinculante).

Há que se prover o recurso e declarar como certas as alternativas B e C. **Questão anulada.**

QUESTÃO 37: Segundo o recurso, a temática “litisconsórcio”, explorada na questão, não constaria do conteúdo programático do concurso.

Tem razão o recorrente.

No conteúdo programático de Processo Civil não se encaixam os aspectos normativos abordados na questão.

Assim, o recurso há de ser deferido. **Questão anulada.**

QUESTÃO 38: Acredito que a candidata tenha se equivocado ao interpor o recurso, porque o gabarito divulgado para a questão 38 é o mesmo que ela menciona como correto (letra B), logo, não haveria o que se discutir já que a aluna teria acertado a questão.

Em conclusão, o recurso não procede e deve ser desconsiderado. **Gabarito mantido.**

PROVA: ENGENHARIA ELÉTRICA

QUESTÃO 10: O valor correto para essa questão n.º 10 é 6,32 mA, que não consta do elenco de respostas.

Conclusão: **questão anulada.**

PROVA: PUBLICIDADE

QUESTÃO 04: Adore Photoshop - Houve um erro de digitação. **Questão anulada.**